Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 761 Sexta-feira, 12 de Maio de 2017 www.cassilandia.ms.gov.br

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 017/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CASSILÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA, MAIK JONATAN OLIVEIRA FERREIRA - MEI"

Aos dez dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezessete(10/05/2017) de um lado, o **MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.342.920/0001-86, com sede administrativa localizada na Rua Domingos de Souza França, nº 720, Centro,nesta cidade de Cassilândia-MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor, **JAIR BONI COGO**, brasileiro, Separado Judicialmente, agropecuarista, portador do CPF. Nº 521.984.058-49, residente à Rua Izaias Nogueira, 267 Bom Jesus, Município de Cassilândia-MS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, **MAIK JONATAN OLIVEIRA FERREIRA-MEI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 27.055.358/0001-78, estabelecida na Av. Juracy Lucas, n° 1.195, centro, na cidade de Cassilândia-MS, neste ato representada pelo seu proprietário, o Senhor, **MAIK JONATAN OLIVEIRA FERREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2140208-SSP/MS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 064.544.121-05, residente e domiciliado à Av. Juarcy Lucas, n° 1.195, centro, na cidade de Cassilândia-MS, doravante denominada, **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**.

DO FUNDAMENTO LEGAL – O presente instrumento tem fundamento legal o inciso II do Art. 79º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste **TERMO DE RESCISÃO** é a rescisão unilateral do **CONTRATO Nº 017/2017,** celebrado entre as partes acima nominadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1 Considerando os termos do Parecer Jurídico 173/2017 de 02/05/2017, e despacho do prefeito municipal de 03/05/2017 determinou a rescisão contratual, com as justificativas.

2.1.1 Fica através do presente **TERMO RESCISÓRIO**, como de fato rescindido o **CONTRATO Nº 017/2017**, a partir desta data;

2.3 Como não houve qualquer prejuízo e estando as partes de comum acordo e sem coação, apõem ao presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**, dando plenamente quitadas as obrigações recíprocas nada havendo a reclamar entre si.

Para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, formaliza-se o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL** em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Cassilândia-MS, 10 de Maio de2017.

JAIR BONI COGO
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 761 Sexta-feira, 12 de Maio de 2017 www.cassilandia.ms.gov.br

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DIOCASSI

DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

PREFEITO : Jair Boni Cogo

PROCURADORIA GERAL: Dr. Donizetti Ferreira Gonçalves
SEC. DE FINANÇAS : Amando Madureira e Souza Junior
SEC. DE EDUCAÇÃO: Welter Arantes de Freitas
SEC. DE SAÚDE: Artur Barbosa Souza Filho
SEC. DE OBRAS: Renato César de Freitas
SEC. DE TURISMO CULTURA ESPORTE LAZER E MEIO AMBIENTE: Eurinivalda Candeias de Miranda
SEC. DE ADMINSITRAÇÃO: Leandro Rosa de Souza
SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL:
SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: José Martimiano de Moura

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE: Wesley Ferreira da Silva (PSD)
1º VICE-PRESIDENTE: Rui Aroldo Palhares (PSDB)
2º VICE-PRESIDENTE: Cassyus Clay Ferreira (PSC)
1º SECRETARIO: Rodrigo Barbosa de Freitas (PDT)
2º SECRETARIO: Luiz Antônio Ribeiro Assis (PSDB)

VEREADORES
Ademilson Cesário Santos (PMDB)
Valdecy Pereira da Costa (PMDB)
Ana Maria Alves (PSDB)
Márcio Amador Estevo (PSD)
Ulisses Alberto Vessechia (PSD)
Edvanio Andrade do Nascimento (PSD)